



LEI Nº 1010/2005.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu-PE, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, mensalmente, a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais), à Associação Civil Consorcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local.

Parágrafo Único - Os recursos de que tratam o caput deste artigo destinam-se as despesas de instalação e manutenção da Associação Civil Consorcio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local.

Art. 2º - Fica o Prefeito do Município de Tacaratu autorizado a abrir, no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme discriminação abaixo:

02 - Executivo Municipal
07 - Séc. Municipal de Ação Social.
352082 - Consorcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local de Itaparica - CONSAD.
339041 - Contribuições R\$ 3.000,00

Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito de que trata esta Lei, são provenientes da anulação total e/ou parcial dos seguintes elementos orçamentários.

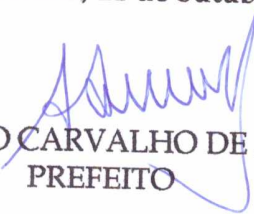
02 - Executivo Municipal
07 - Séc. Municipal de Ação Social.
081220012.049 - Manutenção da Séc. de Ação Social e seus departamentos.



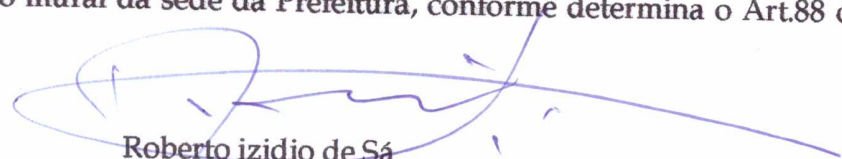
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 3.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2005.


JOSÉ ADAUTO CARVALHO DE AZEVEDO
PREFEITO

Publicado por afixação no mural da sede da Prefeitura, conforme determina o Art.88 da Lei Orgânica Municipal.


Roberto Izídio de Sá
Secretario de Administração